



PROCESSO

ADMINISTRATIVO

Nº. 239/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2019 – PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 142/2019, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BA, LOCALIZADO NA PRAÇA DA PURIFICAÇÃO Nº 08, CENTRO, SANTO AMARO – BA, CEP: 44.200-000, DE ACORDO O ART. 57 DA LEI 8.666/93, FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DESTA AVENÇA, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) MESES, PASSANDO A MESMA A VIGORAR DE 01/08/2020 ATÉ 31/12/2020, CONFORME VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2019.

SOLICITANTE	Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação
BASE LEGAL	Art. 57, da Lei 8.666/93 de 21/06/93.
CONTRATADA	CARLOS ALBERTO CÉZAR DOS SANTOS
VALOR	R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).



Solicitação Nº. 239/2020 SMDS.
Santo Amaro - Bahia, 27 julho de 2020.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Sr.ª MARÍLIA ROCHA DAS NEVES

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

Prezado (a):

Em decorrência da necessidade desta Administração, através da **Secretaria de Desenvolvimento e Habitação**, em aditivar o contrato que tem por objeto **locação de imóvel localizado na Praça da Purificação nº 08, Centro, Santo Amaro - BA, CEP: 44.200-000, para funcionamento da SEDE da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação do município de Santo Amaro - Bahia**, visando permitir o bom funcionamento e a não paralisação destes serviços que é de grande avalia deste município, entende-se pela legalidade para efetivar o referido Termo Aditivo de Prazo, e sua posterior despesa.

Sendo assim, solicito informações do Setor de Contabilidade quanto à existência de Dotações Orçamentárias para empenhos da referida despesa, para que sejam tomadas as devidas providências, visando à deflagração do processo de aditamento cabível, para o prazo de 01/08/2020 até 31/12/2020.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

Valor Global: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).


Sr.ª MARÍLIA ROCHA DAS NEVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO



DO SETOR DE CONTABILIDADE

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Sr. ^a MARÍLIA ROCHA DAS NEVES

Prezada Senhora,

Conforme solicitação de V.Sa., através da **Solicitação n.º 239/2020 SMDS**, declaramos para os devidos fins, que após pesquisa junto ao Orçamento Municipal, para o presente exercício, informamos abaixo as Dotações Orçamentárias para empenhos das referidas despesas, visando que sejam tomadas as devidas providências cabíveis.

DOTAÇÕES:

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
05.15 – Fundo Municipal de Assistência Social.	2.003 – Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos.	3.3.90.36 – Outros Serviços – Pessoa Física	0100000 – Recursos Ordinários. 0109000 – Recurso Vinculado LC 173/2020.

Santo Amaro – Ba, 28 de julho de 2020.

Carbosa
Setor de Contabilidade
Mat. 332



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO AMARO - BAHIA

SOLICITAÇÃO DE
AUTORIZAÇÃO DE
DESPESAS

Nº DA SD: 239/2020 SMDS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

RESPONSÁVEL REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

- Material de Consumo Serviços – Pessoa Física Serviços – Pessoa Jurídica
 Equipamentos e Material Permanente Obras e Instalações Outros

Descriminação do Pedido

Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	05	Meses	PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 142/2019, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BA, LOCALIZADO NA PRAÇA DA PURIFICAÇÃO Nº 08, CENTRO, SANTO AMARO – BA, CEP: 44.200-000, DE ACORDO O ART. 57 DA LEI 8.666/93, FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DESTA AVENÇA, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) MESES, PASSANDO A MESMA A VIGORAR DE 01/08/2020 ATÉ 31/12/2020, CONFORME VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2019.	4.000,00	20.000,00
Total Geral R\$					20.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 05.15; Projeto Atividade – 2.003; Elemento de Despesa – 3.3.90.36; Fonte de Recurso – 0100.000 / 0109.000.

(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELA CONTABILIDADE) SEGUE ANEXO I ABAIXO

Justificativa/Objeto: Em decorrência da necessidade desta Administração, através da Secretaria de Desenvolvimento e Habitação, em aditivar o contrato que tem por objeto locação de imóvel localizado na Praça da Purificação n.º 08, Centro, Santo Amaro - BA, CEP: 44.200-000, para funcionamento da SEDE da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação do município de Santo Amaro – Bahia, visando permitir o bom funcionamento e a não paralisação destes serviços que é de grande avalia deste município, entende-se pela legalidade para efetivar o referido ADITAMENTO DE PRAZO. O presente Termo Aditivo tem por escopo prorrogar o prazo. Em razão de que trata o Presente Termo Aditivo, o Contrato Nº 142/2019, cuja vigência era de 01/08/2019 até 01/08/2020, fica prorrogada a vigência desta avença, passando a vigorar de 01/08/2020 até 31/12/2020, fundamentando nossa solicitação no art. 57, II, §2º, da Lei 8.666/93, e, suas alterações posteriores.

USO EXCLUSIVO DO SETOR DE LICITAÇÕES

FORNECEDOR: CARLOS ALBERTO CÉZAR DOS SANTOS
 CPF: 064.578.195-91
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 239 / 2020
 DATA: 27/07/2020 SD: 239 / 2020 SMDS
 TERMO ADITIVO: Nº 001/2020
 CONTRATO: 142 / 2019

CERTIDÕES PESSOA JURÍDICA

<input type="checkbox"/>	CÓPIA CONTRATO SOCIAL E TODAS ALTERAÇÕES
<input type="checkbox"/>	CÓPIA IDENTIDADE TODOS OS SÓCIOS DA EMPRESA
<input type="checkbox"/>	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CNPJ
<input type="checkbox"/>	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - INSS
<input type="checkbox"/>	CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA RECEITA FEDERAL
<input type="checkbox"/>	CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA ESTADUAL - SEFAZ
<input type="checkbox"/>	CERTIDÃO REGULARIDADE DO FGTS - CRF
<input type="checkbox"/>	CERTIDÃO DÉBITO TRABALHISTAS
<input type="checkbox"/>	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL
<input type="checkbox"/>	OUTROS

CERTIDÕES PESSOA FÍSICA

<input checked="" type="checkbox"/>	CÓPIA CARTEIRA IDENTIDADE
<input checked="" type="checkbox"/>	CÓPIA CPF/CIC
<input checked="" type="checkbox"/>	CÓPIA COMPROVANTE DE RESIDENCIA
<input checked="" type="checkbox"/>	CERTIDÃO DÉBITO TRABALHISTAS
<input checked="" type="checkbox"/>	CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA RECEITA FEDERAL
<input checked="" type="checkbox"/>	CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA ESTADUAL - SEFAZ
<input checked="" type="checkbox"/>	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL
<input checked="" type="checkbox"/>	OUTROS

Data: 28 / 07 / 2020

Flávia Rocha
Assinatura do Requisitante

Obs: A justificativa da necessidade de realização de uma despesa é uma ação necessária e fundamental para viabilizar o atendimento à demanda e também um requisito imposto pelos princípios norteadores da Administração Pública. É a fase inicial do processo e é nesta fase também que se assegura o êxito ou não do atendimento efetivo da necessidade que se deseja suprir, por isso é de fundamental importância preencher todo o formulário com as devidas informações.





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2020 AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA

O Prefeito Municipal de Santo Amaro, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, informa que após analisar o pedido da **Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação**, e suas justificativas e motivações para a geração das despesas, visando aditar o contrato o contrato nº 142/2019, que tem por objeto **locação de imóvel localizado na Praça da Purificação nº 08, Centro, Santo Amaro - BA, CEP: 44.200-000, para funcionamento da SEDE da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação do município de Santo Amaro – Bahia**, pelo período de 01/08/2020 até 31/12/2020, vem autorizar à deflagração do Primeiro Termo de Aditamento de Prazo, devendo o processo administrativo ser elaborado na forma do art. 57, da Lei 8.666/93 de 21/06/93, a ser conferido pelo jurídico, com o objetivo de emissão de parecer sobre a legalidade de seu teor, a fim de que o Presidente da CPL e seus membros possam executar suas atribuições, conforme Legislação específica em vigor.

DESPACHO

Santo Amaro - Bahia, 28 de julho de 2020.

Ao Setor jurídico para apreciação, análise e parecer sobre o Processo Administrativo, minuta do Termo Contratual.

FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
Prefeito Municipal

Santo Amaro, 29 / 07 / 2020.

FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
Prefeito Municipal



MINUTA DO TERMO ADITIVO Nº xxx/XXXX AO CONTRATO Nº xxx/XXXX

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº xxx/XXXX FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, E O Sr. ° Xxxxxxx Xx Xxxxxx Xxxxxxx.

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede na Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro - Bahia, neste ato, representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr.º Flaviano Rohrs da Silva Bomfim**, brasileiro, maior, solteiro, agente político, CPF-MF sob nº 784.031.465-15, doravante denominada **CONTRATANTE** e o Sr.º Xxxxxxx Xx Xxxxxxx Xxxxxxx, inscrito no CPF sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, RG sob n.º xx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na xxx xxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo nº xxx/xxxx**, vinculado ao **Contrato n.º 142/2019**, celebrado pelas partes aqui qualificadas em xx de xxxxxxxx de xxxx, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente aditivo tem por escopo prorrogar o prazo do contrato n.º xxx/XXXX, cujo objeto é **locação de imóvel localizado na Praça da Purificação nº 08, Centro, Santo Amaro - BA, CEP: 44.200-000**, para funcionamento da **SEDE da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação do município de Santo Amaro – Bahia**, conforme vinculação ao Processo Administrativo n.º xxx/XXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

De acordo o art. 57 Lei 8.666/93, fica prorrogada a vigência desta avença, pelo período de xx (xxxx) meses, passando a mesma a vigorar de xx/xx/XXXX até xx/xx/XXXX, conforme vinculação ao Processo Administrativo nº XXX/XXXX8, oriundo da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
05.15 – Fundo Municipal de Assistência Social.	2.003 – Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos.	3.3.90.36 – Outros Serviços – Pessoa Física	0100000 – Recursos Ordinários. 0109000 – Recurso Vinculado LC 173/2020.



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo de Aditamento, que não colidam com as disposições deste instrumento.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Amaro - Bahia, xx de xxxxxx de xxxx.

Flaviano Rohrs da Silva Bonfim
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Marília Rocha Das Neves
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Interveniente

Xxxxx XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____ CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____ CPF: _____



SIGA
Lancando
10/08/19



Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 15/10/2020 12:47:31
Acesse em: <https://brasil.gov.br/portal/validar>
Acesse em: <https://brasil.gov.br/portal/validar>
Código do documento: eb8b7c9-f111-4b09-b428-9e91695c436a

IV - identificar o **LOCADOR** da cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;

V - a permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245 de 18.10.91;

VI - a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR, CONDIÇÕES PAGAMENTO E REAJUSTE:

2.1 - Este Contrato tem o valor mensal **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, perfazendo o valor total do Contrato em **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**, a partir de **01/08/2019** pelo período de **12(doze) meses**, a ser pago ao **CONTRATADO** para execução total do serviço previsto na cláusula primeira.

2.2 - Os valores fixados na Cláusula Sexta, do presente instrumento contratual, serão reajustados anualmente com base no IGP-M acumulado, exceto na hipótese de orientação ou critério superveniente estabelecidos por órgão(s) governamental (is) competente(s).

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO E PRORROGAÇÃO:

3.1 - A vigência do presente se dá pelo prazo de **12(doze) meses** a partir da data de **01/08/2019**.

3.2 - O presente contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. (Redação dada ao inciso pela Lei nº 9.648, de 27.05.1998), Conforme art. 57,II, da Lei 8.866/93

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS:

4.1 - As despesas deste contrato serão oriundas da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
05.15 - Fundo Municipal de Assistência Social.	2.003 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos.	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0100000 - Recursos Ordinários. 0128000 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS. 0129000 - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1 - Este contrato será regido e, especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal nº 8.666 - de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro - BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626.CNPJ:14.222.566/0001-72

000008



SIGA
Lancando
10/09/19



Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 15/10/2020 12:47:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: ebb01c9-f111-4b09-b428-9e9f5c436a

5.2 – Este contrato fica atrelado à Dispensa de Licitação nº 051/2019.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE, DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO:

6.1 – Será de responsabilidade do **CONTRATADO** as despesas que dela decorrer, bem como quaisquer outras durante a locação do imóvel.

6.2 – O imóvel objeto desta locação destina-se exclusivamente para funcionamento da **SEDE** da **Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação** do município de Santo Amaro – BA.

6.3 – O imóvel somente poderá ser utilizado pelo **MUNICÍPIO**, para instalação e funcionamento do próprio órgão, vedada sua utilização para quaisquer outros fins, bem com sua transferência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E PENALIDADES:

7.1 – Pelo atraso injustificado na prestação do serviço objeto deste contrato, sujeita-se o **CONTRATADO** às penalidades previstas no **CAPUT** do art. 86 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 – Pela inexecução total ou parcial e descumprimento de quaisquer cláusulas, alíneas e itens deste contrato, a administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, além de multa de 5% (cinco por Cento) sobre o valor especificado na cláusula segunda, item 2.1.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação se:

- O **LOCATÁRIO** infringir obrigação legal ou descumprir qualquer das Cláusulas do presente Contrato;
- o imóvel locado for desapropriado;
- superveniência de incapacidade financeira do **LOCADOR** devidamente comprovada;
- falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência da **LOCADOR**, requeridas ou decretadas;
- cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **LOCATÁRIO**.

Parágrafo Primeiro – Rescindido o Contrato, por qualquer destes motivos, o **LOCADOR** terá direito apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

Parágrafo Segundo – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos Arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626.CNPJ:14.222.566/0001-72

000009



SIGA
Lancando

Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BONFIM - 15/10/2020 12:47:31
Processo em: https://pcc.tribuna.ba.gov.br/proc/validar/Doc:seam/Código do documento: eb8871e9-7111-4b09-b428-9e97c93c436a

CLÁUSULA NONA- DAS ALTERAÇÕES:

9.1 Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, com as devidas justificativas.

Parágrafo Único – Reserva-se ao **LOCATÁRIO** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se ao **LOCADOR** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

10.1 - Assim, pôr se acharem justos e contratados firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se a fazê-lo sempre bom, firme e valioso, pôr si, herdeiros e sucessores, elegendo o foro desta Comarca de **Santo Amaro - BA**, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste pacto.

Santo Amaro – BA, 01 de agosto de 2019.


FLAVIANO ROHRS DA SILVA BONFIM
Prefeito Municipal


MARILIA ROCHA DAS NEVES
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação
Interveniente


CARLOS ALBERTO CÉZAR DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Samelle Bastos T. Silva CPF: 005.916.525-10

Nome:  CPF: 000-436.635-24

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72

000010



DISPENSA

RATIFICAÇÕES/HOMOLOGAÇÕES/CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA
CNPJ nº 14.222.566/0001-72
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO ATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2019

O Prefeito de Santo Amaro – Bahia, ratifica a Dispensa de Licitação nº 051/2019, consequente do Processo Administrativo nº 299/2019, que tem por objeto a locação de Imóvel localizado na Praça da Purificação nº 08, Centro, Santo Amaro - BA, CEP: 44.200-000, para funcionamento da Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação do município de Santo Amaro – Bahia, de acordo com o Art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93. Vigência: a partir: 01/08/2019, com prazo de 12 (doze) meses. Recursos: Unidade Orçamentária: 05.15; Projeto Atividade: 2.003; Elemento de Despesa: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 0100.000. Contratado: CARLOS ALBERTO CÉZAR DOS SANTOS, CPF: 064.578.195-91. Valor Global: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). Data: 01/08/2019. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM – Prefeito Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de Santo Amaro - Bahia, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 051/2019, tendo como objeto: a locação de Imóvel localizado na Praça da Purificação nº 08, Centro, Santo Amaro - BA, CEP: 44.200-000, para funcionamento da Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação do município de Santo Amaro – Bahia. Vigência: 01/08/2019, com prazo de 12 (doze) meses. Recurso Orçamentário: Unidade Orçamentária – 05.15; Projeto Atividade – 2.003; Elemento de Despesa – 3.3.90.36; Fonte de Recurso – 0100.000. Contratado: CARLOS ALBERTO CÉZAR DOS SANTOS, CPF: 064.578.195-91. Valor Global: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). Data: 01/08/2019. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA
CNPJ Nº 14.222.566/0001-72
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2019
CONTRATO Nº 142/2019

O Prefeito Municipal de Santo Amaro - Bahia, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: do Processo Administrativo nº 299/2019. Modalidade Dispensa de Licitação: nº 051/2019. Objeto: a locação de Imóvel localizado na Praça da Purificação nº 08, Centro, Santo Amaro - BA, CEP: 44.200-000, para funcionamento da Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação do município de Santo Amaro – Bahia. Vigência: a partir: 01/08/2019, com prazo de 12 (doze) meses. Recursos: Unidade Orçamentária: 05.15; Projeto Atividade: 2.003; Elemento de Despesa: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 0100.000. Contrato nº 142/2019. Contratado: CARLOS ALBERTO CÉZAR DOS SANTOS, CPF: 064.578.195-91. Data: 01/08/2019. Valor mensal: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais). Fundamentação: Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Flaviano Rohrs da Silva Bomfim – Prefeito Municipal.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.



Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Estado da Bahia

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

C.R. N.º 0198/2020

Em cumprimento ao despacho do processo de nº 1479, datado de 15 de Julho de 2020, de interesse do Sr. **CARLOS ALBERTO CEZAR DOS SANTOS, CPF 064.578.195-91, RG:00.679.125-59-SSP/BA**, residente nesta Cidade, no qual solicita desta Prefeitura, uma Certidão Negativa de Débitos do imóvel situado a Praça da Purificação nº 08, Centro, nesta cidade com inscrição municipal 01.01.027.0010.001.

CERTIFICAMOS: para os fins de direito, que o **Imóvel** acima mencionada encontra-se, na **Situação Fiscal** abaixo discriminada. E, para que esta Certidão que possui os mesmos efeitos de **CERTIDÃO NEGATIVA** cause os efeitos legais que dela se espera, vai carimbada e assinada por Servidor investido de competência para a tal mister.

Débitos de parcelamentos: **SIM**
Contrato: **203/2020.**

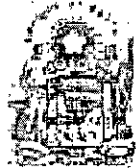
Concedemos esta Certidão com base no Artigo 289 da Lei Municipal nº 2.112/2017-CTM, terá validade de 30 (TRINTA) dias e vencerá no dia 16/8/2020.

SETOR DE LICITAÇÃO
Em 15/07/2020
Cacilda
CACILDA SERRA DOS SANTOS
Municipal

Rozimeire
ROZIMEIRE RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora
Santo Amaro (BA), 15 de julho 2020.

000012





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20202030958

NOME	
COMERCIAL DE APARELHOS DE SOM LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	064.578.195-91

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/07/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLOS ALBERTO CEZAR DOS SANTOS

CPF: 064.578.195-91

Certidão n°: 16156747/2020

Expedição: 15/07/2020, às 15:12:58

Validade: 10/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLOS ALBERTO CEZAR DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o n° **064.578.195-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CARLOS ALBERTO CEZAR DOS SANTOS
CPF: 064.578.195-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:24:07 do dia 15/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/01/2021.

Código de controle da certidão: 093F.495E.C95E.D02F

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **064.578.195-91**

Nome: **CARLOS ALBERTO CEZAR DOS SANTOS**

Data de Nascimento: **08/05/1954**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**



Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:42:44** do dia **15/07/2020** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **A300.E31E.FA5B.2F4B**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO NELLO NÃO PLASTIFICAR		MAIOR DE 60 ANOS	
			
<i>Carlos Alberto Cezar dos Santos</i> ASSINATURA DO TITULAR		RG 00.679.125-59 DATA DE EXPEDIÇÃO 12-09-2016 NOME CARLOS ALBERTO CEZAR DOS SANTOS FILIAÇÃO JOSÉ PEDRO DOS SANTOS MARIA CEZAR DOS SANTOS NATURALIDADE STO. AMARO BA DATA DE NASCIMENTO 08-05-1954 DOC ORIGEM C. CAS. CM. STO. AMARO. BA DS SEDE LV 01 FL 168 RT 335 CPF 064.578.195-91 <i>Joana de Maria de A. R.</i> ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)	
CARTEIRA DE IDENTIDADE		LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	

000017



Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 15/10/2020 12:47:31
 Acesso em: https://e.cem.ba.gov.br/ppv/validarDoc.seam Código do documento: 697da70c-4b47-4a39-8d42-2d23909da7a08

NOTA FISCAL | FATURA | CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA 2a VIA

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA
 AV. EDGARD SANTOS, 300,
 CABULA VI, SALVADOR, BAHIA
 CEP 41181-900
 CNPJ 15.139.629/0001-94
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 00478696NO



COELBA

www.coelba.com.br

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02
 COELBA 0800 071 0800
 Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142
 Ouvidoria: 0800 071 7676 / SMS Fala de Energia: 36560
 Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis

DADOS DO CLIENTE
 CARLOS ALBERTO CEZAR DOS SANTOS
 CPF: 064.578.195-91

DATA DE VENCIMENTO
10/06/2019
 TOTAL A PAGAR (R\$)
28,56

DATA EMISSÃO DA NOTA FISCAL
 03/06/2019
 DATA DA APRESENTAÇÃO
 03/06/2019
 NÚMERO DA NOTA FISCAL
 372126392

CONTA CONTRATO
 007034282573
 Nº DO CLIENTE
 1090658925
 Nº DA INSTALAÇÃO
 0005635703

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
 RUA GENERAL CAMARA 35 ZX CS-
 CENTRO-SANTO AMARO/SANTO AMARO
 44200-000 SANTO AMARO BA

CLASSIFICAÇÃO
B3 COMERCIAL - OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES
 Monofásico

RESERVAÇÃO FISCO
 FF15.A27B.A225.79E5.A8F8.5E86.51F2.A9EC

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.coelba.com.br

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)	30,00	0,80461864	24,13
Acréscimo Bandeira AMARELA			0,39
Contrib. Ilum. Pública Municipal			3,02
Multa por atraso-NF 359810683 - 03/04/19			0,46
Juros por atraso-NF 359810683 - 03/04/19			0,30
Atualização IGPM-NF 359810683 - 03/04/19			0,26
TOTAL DA FATURA			28,56

EM ATÉ 10 DIAS, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO CORTE.

Vencido	Dt Receb	Valor
10/05/19	03/05/19	28,07

Este comunicado NÃO substitui avisos de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer cancelamento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 89 REN 414/ANEEL. Poderá ocorrer espécie de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito BPC e SERASA.

Tarifas Aplicadas		HISTÓRICO DO CONSUMO	
Consumo Ativo(kWh)	0,85213000		kWh
		JUN 19	30
		MAR 19	30
		ABR 19	30
		MAR 19	30
		FEV 19	30
		JAN 19	30
		DEZ 18	30
		NOV 18	30
		OUT 18	46
		SET 18	30
		AGO 18	30
		JUL 18	30
		JUN 18	30

Faturado pelo mínimo de fatura - Custo de Disponibilidade, Artigo 98, Resolução ANEEL 414/2010.

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

ICMS		PIS		COFINS	
BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
24,52	27,00	6,62	24,52	0,78	0,19
					0,19
					3,60
					0,88

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

NÚMERO DO MEDIADOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR		ATUAL		Nº DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO kWh
		DATA	LEITURA	DATA	LEITURA				
000000091156167742	CAT	03/05/2019	744,00	03/06/2019	744,00	31	1,00009	0,00	0,00

DATA PREVISTA PARA A PRÓXIMA LEITURA: 03/07/2019

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPTÕES

DESCRIÇÃO	CONJUNTO	VALOR APURADO	META MENSAL	META TRIM.	META ANUAL
DIC- No. de horas sem Energia	SANTO AMARO	0,00	5,67	11,34	22,68
FIC- No. de vezes sem Energia		0,00	3,30	6,60	13,20
DMIC- Duração máxima de interrupção contínua		0,00	3,29	0,00	0,00
DICRI- Duração de interrupção em dia crítico					Limite DICRI: 12,22

EUSD- Valor do Encargo de Uso = R\$ 9,67
 Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
 Pague no ponto mais perto de você! Míd serviços: rua conselheiro paranhos, 04, centro / supermercado planalto de conce. r conselheiro paranhos 3436, centro. Lista completa em www.coelba.com.br.
 Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
 O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.
 Pagto. em atraso gera multa 2% (Res 414/ANEEL), Juros 1% a.m (Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês.
 O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.
 Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo do disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.

NÍVEIS DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)	
	MÍNIMO	MÁXIMO
127	117	133

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

000018



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
CNPJ nº 14.222.566/0001-72

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Eu, Ítalo do Nascimento Alves, Engenheiro Civil, CREA nº 75.364/D, funcionário da Prefeitura Municipal de Santo Amaro – BA, atesto para os devidos fins que o imóvel localizado na Praça da Purificação nº 08, Centro, Santo Amaro – BA, CEP: 44.200-000, ATENDE A DEMANDA PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO do município de Santo Amaro – BA, pois a edificação é composta de área com toda estrutura para acolher sem problemas suas finalidades.

Santo Amaro – Bahia, 16 de julho de 2019.

Ítalo do Nascimento Alves
Engenheiro Civil – CREA nº 75.364/D



Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 15/10/2020 12:47:31
Processo em: https://www.pmf.ba.gov.br/validador/AssinaturaDigital/validar.php?processo=1726889108&senha=3881519438014481111201920:58:04
Acesse em: https://www.tcm.ba.gov.br/cpp/validador/AssinaturaDigital/validar.php?processo=1726889108&senha=3881519438014481111201920:58:04



1 tos e sua esposa Dona Maria Joaquina Bastos, consoante escritu-
2 ra lavrada nas notas do falecido Tabelião Diogo Moniz Barreto, //
3 em vinte e oito de março do ano de mil novecentos e dezenove, de-
4 vidamente registrada nesta Comarca sob número dois mil seiscen-
5 tos e noventa, página cento e vinte e três, do Livro número três
6 D, naquela mesma data, pela presente escritura e na melhor for-
7 ma de direito e, em consequência do alvará de autorização conce-
8 dido ao supra mencionado inventariante, Doutor Adroaldo Ribeiro //
9 Costa, vende à outorgada compradora, Professora Alzira Antunes //
10 de Castro a casa acima descrita, como efetivamente vendida fica
11 pelo preço certo de doze mil cruzeiros novos em moeda corrente,
12 recebido neste ato, dando-lhe, por isso plena, geral e irrevogá-
13 vel quitação, ao tempo em que promete, por si e seus sucessôres
14 fazer esta venda boa, firme e valiosa na forma da lei, responden-
15 do pela evicção de direito e transmitindo para a compradora to-
16 do direito, posse, domínio e ação que tinha sobre o imóvel ora
17 vendido. Então pela outorgada compradora, também me foi dito, //
18 perante as testemunhas, que aceitava esta escritura como se //
19 acha redigida. Assim o disseram, do que dou fé, e lhes lavrei o
20 presente instrumento nesta nota, em que outorgaram, aceitaram e
21 assinam, cobrada a taxa de sessenta centavos, devida à Associa-
22 ção dos Magistrados da Bahia, para dar-lhes os traslados necessá-
23 rios, com a transcrição dos documentos seguintes; inclusive o //
24 alvará de autorização do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de //
25 Direito da Segunda Vara de Casamentos, Família, Sucessões, Orfãos,
26 Interditos e Ausentes da Comarca de Salvador: Bahia-Serviço Pú-
27 blico Estadual-Secretaria da Fazenda-Departamento das Rendas, Di-
28 visão de Arrecadação-Primeira Coletoria de Santo Amaro-Exercício



TABELIONATO MESQUITA

1.º OFÍCIO

FERNANDO JOSÉ MONTEIRO DE MESQUITA

TABELIÃO

EDNA DOS REIS PINTO

SUB-TABELIÃ

Santo Amaro — Bahia

Fls.

1 cruzeiros novos. Total-cento e vinte cruzeiros novos. A senhora
2 Alzira Antunes de Castro pagou a quantia de cento e vinte cruzei-
3 ros novos, proveniente do imposto supra à razão de um por cento
4 sobre doze mil cruzeiros novos, valor da avaliação e por quanto
5 compra ao Espólio de Arlindo da Silva Costa e Alina Ribeiro Cos-
6 ta, cujo inventário se processa pelo Juizado de Direito da Segun-
7 da Vara de Casamentos, Família, Sucessões, Orfãos, Interditos e
8 Ausentes da Comarca de Salvador, uma casa situada à Praça da Pu-
9 rificação número oito, com quatro janelas e portão de frente, e
10 trada de lado com cinco janelas e duas portas, sala de visitas,
11 cinco quartos, sala de jantar, cozinha, copa, sanitário, pátio
12 com lavanderia e pequeno sótão com duas janelas laterais, salão
13 e dois quartos, edificada em terreno próprio. A presente venda
14 foi autorizada por alvará do Juiz de Direito Júlio Virgínio de
15 Santana, conforme guia do Tabelionato Mesquita, datada de vinte
16 e oito, digo, vinte e seis-oito-sessenta e nove. Data-vinte e
17 nove-oito-mil novecentos e sessenta e nove. Mário Dias-Escrivão
18 J. racy Guedes-Coletor. C E R T I D ã O:- Em cumprimento ao des-
19 -pacho da Sra. Chefe do Setor de Administração desta Prefeitura,
20 no processo de nº 1353 de 26.08.69. de interesse da Sub-Tabeliã
21 Edna dos Reis Pinto., certifico que revendo os livros de Imposto
22 desta Prefeitura, deles nada consta que onere para com a Fazen-
23 da Municipal, a casa térrea sob número oito, situada à Praça da
24 Purificação, nesta cidade. O que certifico é verdade e afirmo.//
25 Prefeitura Municipal de Santo Amaro, Setor de Tributação, 26 de
26 agosto de 1969. Manoel J. de Vasconcelos-Chefe do Setor. Alvará
27 de Autorização passado de conformidade com o despacho do Dr. Juiz
28 para ser cumprido na forma abaixo. Eu, o Doutor Virgínio de Sar-

Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 15/10/2020 12:47:31
Acesse em: <http://eicm.ba.gov.br/epp/validar>
Assinatura: 697570c-4b47-4a3-8a4d-512390b4a7a08

000022



1 do Estado da Bahia, na forma da lei, etc. Pelo presente alvará //
 2 de autorização, indo por mim assinado, em seu cumprimento e a re-
 3 querimento do Prof. Adrcaldo Ribeiro Costa, inventariante do es-
 4 pólito de Apilindo da Silva Costa e Alina Ribeiro Costa, cujo in-
 5 ventário por êste Juízo se processa, autorizo, como autorizado //
 6 tenho, ao aludido requerente, ou ao seu Advogado e bastante pro-
 7 curador, o S.^o Dr. Milton Tavares a proceder a venda, por preço
 8 nunca inferior ao de sua avaliação judicial dos bens inventaria-
 9 dos, situados em Santo Amaro da Purificação, nêste Estado, ou //
 10 seja: "Uma casa situada à Praça da Purificação nº 8, construída
 11 de alvenaria de tijolos, coberta de telhas, de platibanda, com
 12 4 janelas e portão de ferro de frente, entrada de lado com 5 ja-
 13 nelas e duas portas, sala de visitas, 5 quartos, piso de soalho,
 14 sala de jantar, piso de taco, cozinha, copa, sanitário, piso de
 15 cimento, pátio com lavanderia; pequeno sótão com duas janelas la-
 16 terais, salão e dois quartos, avaliada judicialmente por N.º.
 17 5.000,00; um prédio situado à Margem do Rio Subaé, construído de
 18 alvanaria e tijolos, coberta de telhas, com sete portas de fren-
 19 te, um vão bastante amplo, pequeno quarto com uma cisterna, com
 20 piso de cimento e chão pilado, avaliado judicialmente por N.º.
 21 1.200,00. "Para integral cumprimento dêste alvará, poderá o ci-
 22 tado requerente, ou seu mencionado advogado praticar todos os //
 23 atos necessários, inclusive, firmar a (s) respectiva(s) escritu-
 24 ras), receber, passar recibo e dar quitação. Cumpra-se. Dado e
 25 passado nesta Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, aos
 26 vinte dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessen-
 27 ta e sete). Eu, Aloysio Short Junior, Escrivão que o fiz datilo-
 28 grafar e subscrêvo. Assinado: Julio Virgínio de Santana - Juiz de



TABELIONATO MESQUITA

1.º OFÍCIO
FERNANDO JOSÉ MONTEIRO DE MESQUITA
TABELIÃO
EDNA DOS REIS PINTO
SUB-TABELIÃ
Santo Amaro — Bahia

Fls. 3

1 e Lício Ribeiro Dias, de cuja identidade dou fé, que assinam com
2 os contratantes, depois de lida, perante todos, que acharam-na /
3 conforme, por mim Fernando José Monteiro de Mesquita, Tabelião
4 que a escreví e declaro em tempo que, do preço da presente venda
5 -doze mil cruzeiros novos, o vendedor recebe neste ato a quantia
6 de oito mil cruzeiros novos em moeda corrente, do que dá plena
7 quitação, e o restante de quatro mil cruzeiros novos em dezessete
8 -seis notas promissórias no valor de duzentos e cinquenta cruzei-
9 ros novos, cada uma, com vencimentos mensais e sucessivos, a comen-
10 tar de três de outubro do corrente ano e a terminar a três de /
11 janeiro do ano de mil novecentos e setenta e um. Eu, Fernando José
12 sé Monteiro de Mesquita, Tabelião que a escreví. Santo Amaro, 03
13 de setembro de 1969. Assinados: "Adroaldo Ribeiro Costa" Alzira /
14 Antunes de Castro" Carlos Eduardo Barretto Borges" Lício Ribeiro /
15 Dias". Conforme o original. Santo Amaro, 03 de setembro de 1969.

16 Eu, Fernando José Monteiro de Mesquita, Tabelião que a escreví e assino
17 em testemunho da verdade

18
19
20 Fernando José Monteiro de Mesquita
21

22
23 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - Santo Amaro-B
24 Registrado em: 6 de setembro de 1969
25 Protocolo N.º 1.867 Matrícula N.º 1.186
26 Livro Geral - Livro 2 N.º R-1-1.186/69
27 Livro Auxiliar - Livro B
28 Rubrica N.º
Assinatura: Registrar

29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

REPUBLICA DA BAHIA
TABELIONATO DE MESQUITA
SANTO AMARO - BAHIA
FERNANDO JOSÉ MONTEIRO DE MESQUITA
TABELIÃO
EDNA DOS REIS PINTO
SUB-TABELIÃ

Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 15/10/2020 12:47:31
Asses em: https://e.com.ba.gov.br/epm/validarDoc.aspx
Processo: 9576219 Doc: 367
Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 13/08/2019 08:48:55
Asses em: https://e.com.ba.gov.br/epm/validarDoc.aspx
Código do documento: 13368891
Código de segurança: 81884554
Código de controle: 308151448
11/2019 20:58:04

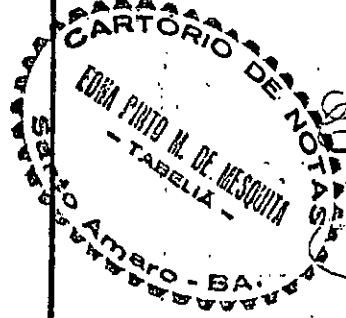
000014

já recebida das mãos do mesmo comprador, em moeda legal e corrente do País, contada e achada certa, da qual lhe dá plena, geral, rasa e // irrevogável quitação, para nada mais reclamar ou exigir, a qualquer título e lhe transmite todo o direito, domínio, posse e ação que exerce sobre o imóvel ora vendido, para que dele use, goze e disponha, como seu que é e fica sendo, por força desta escritura e da cláusula "constituti", obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, defendendo-o e ao outorgado comprador, de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e respondendo pela evicção de direito, na forma da lei. Pelo vendedor foram apresentados os documentos de que trata a Lei 7.433, regulamentada pelo Decreto 93.240, ficando aqui arquivados. Então pelo outorgado comprador, senhor CARLOS ALBERTO CEZAR DOS SANTOS, me foi dito que aceitava esta escritura como se acha redigida. Declarando que as custas relativas ao ato foram pagas, conforme DAJ número 249248, Código-01090; que foi pago o ITTV, no valor de CR\$ 102.272,00 (cento e dois mil, duzentos e setenta e dois cruzeiros reais), conforme documento de arrecadação, emitido pela Prefeitura Municipal desta cidade, autenticado mecanicamente pelo Banco do Estado da Bahia, tendo dito imposto sido cobrado sobre o preço da avaliação-CR\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS), ficando arquivado neste Cartório. Assim o disseram, do que dou fé, e lhes lavrei o presente instrumento nesta nota, em que outorgaram, aceitaram e assinam, para dar-lhes os traslados necessários, dispensando a presença de testemunhas, de acordo com a Lei 5.952, de 06:11.81, depois de lida esta, perante todos que acharam-na conforme, por mim Edna Pinto Monteiro de Mesquita, Tabeliã que a escrevi e declaro em tempo que, a profissão do vendedor José Antonio // Antunes de Castro é TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO e não funcionário público federal, como constou nesta escritura. Eu, Tabeliã a escrevi. Santo Amaro, 30 de junho de 1994. (a) "José Antonio Antunes de Castro" Carlos Alberto Cezar dos Santos "Edna Pinto Monteiro de Mesquita". Conforme o original. Santo Amaro, 30 de junho de 1994. Eu, *Edna Pinto Monteiro de Mesquita*

Edna Pinto Monteiro de Mesquita, Tabeliã, o subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTE *Edna Pinto Monteiro de Mesquita* DA VERDADE

Edna Pinto Monteiro de Mesquita
EDNA PINTO MONTEIRO DE MESQUITA



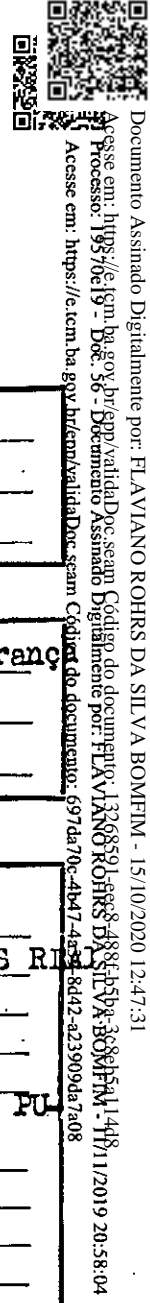
SECRETARIA DE NOTAS



Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 15/10/2020 12:47:31
Acesse em: <https://tcm.ba.gov.br/emp/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento=13368891&Ass=8488&Ass=511498>
Processo: 19374619 - Doc: 36
Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 15/10/2020 12:47:31
Acesse em: <https://tcm.ba.gov.br/emp/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento=13368891&Ass=8488&Ass=511498>

PRIMEIRO TRASLADO: ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA, COMPRA, PAGA E TACÃO, NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M quantos esta virem que, no Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e noventa e quatro (1994), trinta (30) dias do mês de junho, nesta Leal e Benemérita Cidade de Santo Amaro, do Estado Federado da Bahia, neste Cartório, perante a Tabeliã, compareceram as partes justas e contratadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTE VENDEDOR, o senhor JOSÉ ANTONIO ANTUNES DE ALMEIDA TRO, brasileiro, maior, divorciado, funcionário público federal titular da Cédula de Identidade número 1.101.531-SSP-Ba., inscrito no CPF número 175.958.945-49, residente e domiciliado em Itapema, Município de Santo Amaro, Estado da Bahia; de outro lado, como OUTORGADO COMPRADOR, o senhor CARLOS ALBERTO CEZAR DOS SANTOS, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade número 679.125-SSP-Ba., inscrito no CPF número 064.578.195-91, residente e domiciliado nesta cidade; pessoas conhecidas e de cuja identidade e capacidade jurídica, dou fé. E o outorgante vendedor, me foi dito que é senhor único e legítimo proprietário livre e desembaraçado de quaisquer ônus e gravames, inclusive hipotecas e débitos fiscais, do prédio de número oito (08) da porta, situado à Praça da Purificação, sub-distrito do mesmo nome, nesta cidade, constituído numa área de 300,00m2, com quatro janelas e portão na frente, entrada de um lado, com cinco janelas e duas portas, sala de visitas, cinco quartos, sala de jantar, cozinha, copa, sanitário, banheiro com lavanderia e pequeno sótão com duas janelas laterais, sala de estar e dois quartos, edificado em terreno próprio, dividindo-se de um lado, com a casa número seis, pertencente aos herdeiros do Dr. Octávio Pedreira e, do outro lado, com a casa número dez, de quem de direito adquiriu uma parte, no inventário dos bens deixados com o falecimento de Eládio Gentil de Castro, julgado por sentença do Exmo. Sr. Dr. José de Almeida Ramos, Juiz de Direito, em cinco de novembro de mil novecentos e oitenta e cinco, conforme certidão passada pela Escrivã Teresinha Mutti, devidamente registrada no Cartório de Imóveis desta Comarca, sob número R-3, na matrícula hum mil, cento e oitenta e seis, e outra parte, no arrolamento dos bens deixados por falecimento de sua mãe Alzira Antunes de Castro, julgado por sentença do Juiz de Direito, Doutor Waldemar Ferreira Martinez, mediante certidão extraída pela mesma Escrivã Teresinha Mutti, registrado no Cartório Imobiliário, desta cidade, sob número R-4, na matrícula 1.186, acima referida; que agora, por esta escritura e na melhor forma de direito convencionou com o outorgado comprador vender-lhe, como efetivamente vendido tem, o imóvel supra mencionado, pelo preço certo e ajustado de CR\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS), quantia em



Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 15/10/2020 12:47:31
Acesse em: https://e-licon.ba.gov.br/epm/validaDoc.seam Código do documento: 1336889108488455ba38085f51-148/112019 20:58:04
Processo: 193/06/19 Doc: 56 Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 148/112019 20:58:04
Acesse em: https://e-licon.ba.gov.br/epm/validaDoc.seam Código do documento: 697da70c4b4745518d42e23909da7a08

GUIA DE INFORMAÇÃO DO IMPOSTO TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS"
GI - ITIV

ADQUIRENTE

Nome: CARLOS ALBERTO CEZAR DOS SANTOS, casado, comerciante
Endereço: RUA GENERAL CÂMARA Nº 35 - Santo Amaro-Ba.
C.Id. nº 679.125-SSP-Ba. CIC 064.578.195-91

TRANSMITENTE

Nome: JOSÉ ANTONIO ANTUNES DE CASTRO, divorciado, tec. segurança
Endereço: FAZENDA ITAPEMA - SANTO AMARO-BA.
C.Id. nº 1.101.531-SS -Ba. CI 175.958.945-49

3 - DADOS SOBRE O IMÓVEL

URBANO

3.1 - Natureza da transação: ESCRITURA DE VENDA E COMPRA

3.2 - Preço da operação Cr\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS)

3.3 - Área total do imóvel: 300,00m²

3.4 - Área construída: _____

3.5 - N.º de inscrição Municipal: 01.01.027.0010.001
~~XXXXXX~~ CASA Nº OITO(08), SITUADA A PRAÇA DA PURIFICAÇÃO - SANTO AMARO-BA.

3.6 - Localização e denominação: _____

3.7 - Natureza da transação: X

3.8 - Preço da operação Cr\$: X

3.9 - Área total do imóvel: X

3.0 - Beneficiárias existentes e nº de inscrição no Registro Imobiliário: _____

Declaramos serem verdadeiras as informações acima prestadas
Santo Amaro, Ba. 28 de fevereiro, 19 94

Pi-lei...
2020.03.09

Adquirente: _____
Transmitente: _____

4 - TERMO DE AVALIAÇÃO E APURAÇÃO DO IMPOSTO

Aos 09 dias do mês de 03 do ano de 19 94, procedi a avaliação do imóvel supra caracterizado (Art. 7.º Único da Lei nº 1005, determinando o valor de Cr\$ 5.000.000,00 cinco milhões, cem mil e 000 reais com base na tabela de valores em vigor e imposto no valor de Cr\$ 100.000,00 09 de 03 de 19 94

Secretário de Finanças

5 - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA OU ISENÇÃO

Declaro para os fins do disposto no Artigo 11 e § Único da Lei N.º _____ de _____ que a transmissão do imóvel supra descrito não está sujeita ao recolhimento do imposto de Transmissão "Inter-Vivos", em virtude de ocorrência de () Isenção () Não Incidência.

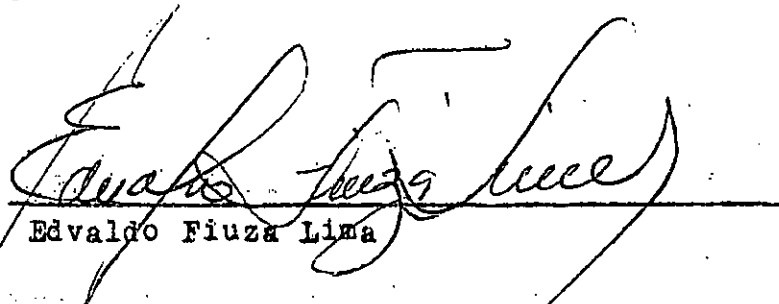
R E C I B O

R\$ 1.300.00

Recebi de Janete Pinho dos Santos, //////////

a importância de R\$ 1.300.00 (um mil e trezentos reais) referente a compra de 01 mesa, 08 cadeiras, 01 criado, 01 cristaleira, 01 aparador.

Santo Amaro, 28 de março de 2001.


Edvaldo Fiuza Lima

OBS: Pago com cheque de R\$ 600.00 (seiscentos reais) no ato e 01 cheque de R\$ 700.00 (setecentos reais) para o dia // 30.04.2001 ambos de nossa emissão .

RECIBO=

R\$200.000,00

Recebemos do senhor RAMUNDO DANTAS DOS REIS, residente à Avenida Presidente Vargas nº144, a importância de R\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), proveniente da venda que lhe fizemos de uma área de terras medindo uma tarrafa ou seja 4.356m², situada na fazenda "CAMPO GRANDE", próxima ao arraial da Pedra, neste Município, terras essas de arca e que se limitam de um lado com terras de Euzébio de Oliveira e, do outro lado com terras de Vitor de Tal, pelo que damos plena, geral e irrevogável quitação, obrigando-nos, por nós e nossos herdeiros ou sucessores, a assinar quaisquer outros documentos que se nos precisarem para a presente venda, que é feita em caráter irrevogável e irretratável, transferindo para o aludido comprador todo direito, posse, domínio e ação que tivirmos no imóvel vendido.///

Santo Amaro, 05 de janeiro de 1982



José Raimundo de Souza Santos

José Raimundo de Souza Santos

TESTEMUNHAS:

Francisco de Souza Santos

Antônio Raimundo de Souza Santos

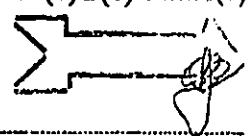
Antônio Raimundo de Souza Santos

A rogo de Maria Martins dos Santos,

não alfabetizada.

RECONHEÇO COMO PROPRIA(S) a(S) Firma(s)

Assinalada (s) Com Esta



Dou Fé

Santo Amaro, 05 de janeiro de 1982

Fernando José de Aguiar
TABELIÃO DO 1º OFÍCIO

TABELIÃO M. QUITA
1º OFÍCIO DE TABELIÃO
Fernando J. Montalvo de Mesquita
SUI-TABELIA
SANTO AMARO DO SUL
1000009



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

TRANSFERÊNCIA

Fica transferida no livro de Lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano e no fichario desta Repartição, a casa nº 1 à Tr do Patriotismo, do nome de JOANA FERNANDES VALVERDE para o nome de DE CASTRO TEIXEIRA DA SILVA, conforme Traslado de Escritura Pública do pelo Tabelião do 2º Ofício, Gilvandro Araujo Ribeiro, no livro 5 fls. 80v e 82 em 4 de junho de 1968 e registrado no Cartório de Imó às fls. 162 do livro 3z em 3 de julho de 1972.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro, Setor de Tributação de agosto de 1972.

Luiz Antonio Campesato Vasconcelos
ESCRITURÁRIO
P. M. S. A.

Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 15/10/2020 12:47:31
Acesse em: <https://e.com.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código de Documento: 6974220c-4b2c-4a39-8d42-a23909da7a08

Gilvandro A. Ribeiro
TABELIÃO DO 2.º OFÍCIO
SANTO AMARO - BAHIA
Rua Conselheiro Paranhos, 21 - Telef. 207

Cartório de Imóveis/Títulos e Documentos
JOSÉ JOAQUIM DE SANTANA
TITULAR
RUA CONSELHEIRO SAPAIVA, 29 - TEL. 269
SANTO AMARO - BAHIA

LIVRO Nº 58

FLS. 80v./82

PRIMEIRO TRASLADO: Escritura pública de venda, compra, paga e quitação, na forma abaixo declarada:

Saibam quantos esta virem que aos quatro (4) dias / do mês de Junho do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968), nesta Leal Cidade de Santo Amaro do Estado Federado da Bahia, neste Cartório, perante mim Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: como outorgante vendedora dona Joana Fernandes Valverde e como outorgada compradora dona Emilia de Castro Teixeira da Silva, brasileiras, viúvas, domésticas, residentes e domiciliadas nesta cidade, pessoas minhas conhecidas e das duas testemunhas adiante nomeadas, qualificadas e no fim assinadas, estas também minhas conhecidas do que dou fé. E, perante essas mesmas testemunhas pela outorgante vendedora me foi dito que é senhora e legítima possuidora com livre administração e sem onus de quaisquer espécies de uma casa terrea situada nesta cidade ao Beco do Patriotismo, de número um (1), da Porta, no Sub-distrito da Purificação, com uma porta e uma janela de frente, edificada em terrenos foreiros a N.S. da Purificação, sobre pilares e paredes simples, com uma salêta, um pequeno quarto, cozinha e sentina, adquirida / na meação dos bens que ficaram com o falecimento de / seu marido Juvenal de Lima Valverde, conforme certidão / passada pelo Escrivão do 2º Ofício dos Feitos Cíveis / desta Comarca, Antonio Wilson de Uzedé, extraída dos autos de inventário, com a sentença do Exmo. Snr. Dr. Juiz / de Direito desta Comarca, Bel. Arnobio da Silva Duarte, datada de 17 de novembro de 1941, ainda não registrada no Cartório de Imóveis desta Comarca; que pela presente escritura e na melhor forma de direito, vende, como de fato vendida fica a compradora Emilia de Castro Teixeira da Silva, o imóvel acima descrito, com todas as suas benfeitorias, servidões, dependências e acessórios que / houverem pelo preço certo e ajustado de R\$300,00 (tre -

Registrado
Sub o:
l. 312

000031

Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 15/10/2020 12:47:31
Acesse em: https://e.ccm.org.br/Doc/ValidarDocumento.aspx?Codigo=697da70c-4b47-4a39-8d42-a23909da7a08
Acesse em: https://e.ccm.org.br/Doc/ValidarDocumento.aspx?Codigo=697da70c-4b47-4a39-8d42-a23909da7a08

zentes cruzeiros novos)(embora avaliado pelo fisco estadual para o efeito do pagamento do imposto de transmissão em N@2.000,00) que a vendedora já recebeu das mãos da compradora em moeda corrente nacional conforme suas declarações prestadas neste ato/ em minha presença e das duas testemunhas, motivo por que dá, aqui, a compradora, pléna, geral e irrevogável quitação e a quem transfere em virtude da cláusula constituti, desde já a posse, jus, domínio, direitos e ação que tinha sobre o imóvel ora vendido, por si, seus herdeiros ou sucessores, obrigando-se a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, pondo a compradora a par e salva de quaisquer dúvidas e a responder pela evicção e autoria. Pela vendedora me foi apresentado o conhecimento de nº 1692, na importância de 13,32, datado de 27.11.1967, relativo ao imposto predial do exercício de 1967.-Pela compradora me foi dito ante as mesmas testemunhas que aceitava esta escritura em seus expressos termos e me apresentou o conhecimento do imposto de transmissão do teor seguinte: Bahia. Serviço Público Estadual. Secretaria da Fazenda. Departamento das Rendas. Divisão de Arrecadação. 2a. Coletoria de Santo Amaro. Exercício de 1968. Número deste conhecimento 536. Transmissão Inter-vivos 1% Transmissão N@20,00. Total N@20,00 A Snra. Emilia de Castro Teixeira da Silva distrito / séde Municipio de Santo Amaro pagou a quantia de // vinte cruzeiros novos proveniente de imposto de transmissão inter-vivos, a razão de 1% calculado sobre N@-\$2.000,00 valôr por quanto compra a dona Joana Fernandes Valverde, viúva, residente nesta cidade, uma casa de nº 1, da porta, em completo estado de ruina, situada ao Beco do Patriotismo, com uma porta e janela de frente, em terreno foreiro ao Patrimonio de N.S. da Purificação, sobre pilares, paredes simples, com uma saleta, um



Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 15/10/2020 12:47:31
Acesse em: https://brasil.gov.br/epm/validar/AssinadoDigitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 15/10/2020 12:47:31
Processo: 19570619m bo gov br/epm/validar/AssinadoDigitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 15/10/2020 12:47:31
Acesse em: https://brasil.gov.br/epm/validar/AssinadoDigitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 15/10/2020 12:47:31
Código do documento: 697da70c-4b47-4a39-8da2-a23909da7a08

Gilvandro A. Ribeiro
TABELIÃO DO 2.º OFÍCIO
SANTO AMARO - BAHIA
Rua Conselheiro Paranhos, 21 - Tel. 207

uq
Cartório de Imóveis/Títulos e Documentos
JOSÉ JOAQUIM DE SANTANA
Titular
RUA CONSELHEIRO SARAIVA, 19 - TEL. 207
SANTO AMARO - BAHIA

acordo com a guia e avaliação feita pelo fiscal Luiz Gaetano M. Pacheco e pelo Coletor. Data 4.4.1968. (a) Gilberto F. Lima - Escrivão. D.C. Dutra - Coletor. De tudo acima dito e transcrito dou fé. E de como assim me / disseram dou fé, me pediram e eu lhes lavrei esta escritura nestas notas em que aceitaram e assinam para lhes dar os traslados necessários. Foram testemunhas presentes Manoel Luiz dos Santos e Joaldísio da Costa Oliveira, brasileiros, maiores, comerciantes, hábeis, meus conhecidos, residentes e domiciliados nesta cidade, que aqui assinam com os contratantes depois de lida perante todos por mim Gilvandro Araújo Ribeiro, Tabelião, que a escreví. Santo Amaro, 4 de junho de 1968. (a) Joana Fernandes Valverde. Emilia de Castro Teixeira da Silva. (Test.): Manoel Luiz dos Santos. Joaldísio da Costa Oliveira. Está conforme o original. Traduzida em seguida. Eu, Gilvandro Araújo Ribeiro, Tabelião, que datilografei, subscrevo e assino em público e raso.

Em teste *[assinatura]* da verdade

Gilvandro Araújo Ribeiro
GILVANDRO ARAUJO RIBEIRO - TAB.

Numero 33152 Protocolo 15
Pagina 95 Apresentada bajo
em 3 de Junho de 1972
[assinatura]
José Joaquim de Santana
Oficial Interino

Transcrito no Livro 3-7
No o n.º 15.777 às Fls. 162
em 3 de Junho de 1972
[assinatura]
José Joaquim de Santana
Oficial Interino



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 REGISTRO DE IMÓVEIS
 ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO E COMARCA DE SANTO AMARO

José Joaquim de Santana, Oficial do Registro de Imóveis e Hipotecas desta Comarca, na forma da Lei, etc.

Certifico que a(s) fl(s) 162 do livro 3-Z foi TRANSCRITA hoje sob n.º 15.779 a escritura pública de venda, compra, paga e quitação, lavrada em notas do Tabelião Gilvandro Araújo Ribeiro, nesta cidade, em 4 de junho de 1968, pela qual a sra. LILIA DE CASTRO TEIXEIRA DA SILVA adquiriu por compra feita a d. Joana Fernandes Verde, uma casa térrea situada nesta cidade, ao Beco do Patriotismo sob nº 1, da porta, no sub-distrito da Purificação, edificada em terreno foreiro a N.S. da Purificação, pelo preço de Cr\$300,00 (trezentos cruzeiros), embora avaliada para efeito de pagamento do imposto de transmissão inter-vivos por Cr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros) com suas características descritas na respectiva escritura, a qual me foi apresentada para a presente transcrição. O imóvel acha-se transcrito em nome da vendedora nº 2.782, fls. 43 do livro 3-M, em 16 de setembro de 1944.////

Cartório de Imóveis/Títulos e Documentos
 JOSÉ JOAQUIM DE SANTANA
 Titular
 RUA CONSELHEIRO SARAIVA, 29 - TEL. 269
 SANTO AMARO - BAHIA

O referido é verdade e dou fé.

Santo Amaro, 09 de julho

000074
 de 197

Documentos Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 15/10/2020 12:47:31
 Para mais info: https://brasil.gov.br/brasil/validar/Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 15/10/2020 12:47:31
 Acesso em: https://brasil.gov.br/brasil/validar/Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 15/10/2020 12:47:31



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA MUNICIPAL



Documento Assinado Digitalmente por: ELAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 15/10/2020 12:47:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 13268591-ee08-488f-b5ba-3c8eb5a114d8

Parecer. n.º 250/2020
Processo Administrativo nº 239/2020
Termo Aditivo n. 001/2020

Aditivo de Prazo. Primeiro termo de aditamento ao contrato n. 142/2019, cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento da sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Santo Amaro/BA, localizado na Praça da Purificação, n. 08, Centro, Santo Amaro/BA, CEP: 44.200-000, de acordo com o art. 57 da Lei n. 8.666/93, fica a prorrogada a vigência desta avença, pelo período de 05 (cinco) meses, passando a mesma a vigorar de 01/08/2020 até 31/12/2020, conforme vinculação ao processo administrativo n. 299/2020. Deferimento.

RELATÓRIO

Analisa a presente solicitação de prorrogação do contrato n. 142/2019, cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento da sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Santo Amaro/BA, localizado na Praça da Purificação, n. 08, Centro, Santo Amaro/BA, CEP: 44.200-000, de acordo com o art. 57 da Lei n. 8.666/93, fica a prorrogada a vigência desta avença, pelo período de 05 (cinco) meses, passando a mesma a vigorar de 01/08/2020 até 31/12/2020, conforme vinculação ao processo administrativo n. 299/2020, junto ao Sr. Carlos Alberto Cezar dos Santos, inscrito sob o CPF n. 064.578.195-91.

No pertinente ao presente requerimento, a Procuradoria Jurídica do Município cumprindo as atribuições que lhe são próprias, vem, emitir o pronunciamento seguinte:

DAS RAZÕES DO PARECER

Sobre o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pela Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social, não deixa dúvida sobre as vantagens da prorrogação do prazo contratual, uma vez que a Administração Pública necessita direta e indiretamente de imóveis para dar continuidade a prestação de um serviço público, principalmente quando tem-se por objeto direito fundamental, assegurado constitucionalmente, como a assistência social.

No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do contrato, tal hipótese está contemplada no art. 57, II, § 2º da lei de licitação, que autoriza, nos casos de serviços de natureza continuada, a prorrogação do prazo contratual até o limite de 60 (sessenta) meses a contar do início da vigência, bem como está previsto no Contrato. No caso em tela, o contrato não extrapola o prazo de lei.

Lembramos que, houve a comprovação de disponibilidade orçamentária para custear o dispêndio no qual se incorrerá. Neste intuito, acostou-se termo a declaração, com indicação de rubrica específica e saldo suficiente para cobrir a despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA MUNICIPAL



Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 15/10/2020 12:47:31
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 13268591-eeec8-488f-45ba-3e8eb5a114d8

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

No que se refere aos procedimentos administrativos para aditivo de prazo, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 e ss da Lei 8.666/93, bem como as demais exigências para contratação dessa natureza (art. 24, X). No caso em tela, foi colacionado aos autos todos os documentos essenciais a contratação.

Ressaltamos que o presente parecer não se atém a autenticidade dos documentos apresentados, à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

CONCLUSÃO

Em sendo assim, estando tudo respaldado por razões de fato e de direito, opino para que dê prosseguimento no feito, com o aditamento contratual consistente na prorrogação do prazo até 31 de dezembro de 2020.

É o parecer, SMJ.

Santo Amaro/BA, 29 de julho de 2020

M. Sacramento
Maiana Macedo
OAB/BA: 24.654



AUTUAÇÃO

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de 2020, na sede da Prefeitura de Santo Amaro - Bahia foi encaminhada para esta Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Decreto n°. **088/2020** o **Processo Administrativo n° 239/2020** oriundo da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação**, contendo o seguinte:

- a) a descrição clara e suficiente do objeto da licitação;
- b) seu valor estimado como referência de preço;
- c) indicação da rubrica orçamentária e montante dos recursos disponíveis;
- d) justificativas da necessidade da prorrogação do serviço / do objeto da licitação;
- e) parecer jurídico fundamentado;
- f) declaração quanto a regularidade fiscal da contratada;
- g) autorização do Sr. PREFEITO para a deflagração do Processo Administrativo de **Aditamento de Prazo**.

Diante da documentação recebida, faço a juntada da portaria referida, atuando este processo interno para fins de **Aditamento de Prazo**.

Assim para constar eu, **Josemar Mario de Souza Almeida**, Presidente da CPL, faço o presente registro e autuação.

Santo Amaro – BA, 31 de julho de 2020.

Josemar Mario de Souza Almeida
Presidente da CPL



TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA
CNPJ nº 14.222.566/0001-72

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº142/2019

O Prefeito Municipal de Santo Amaro, no uso de suas atribuições, torna público o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 142/2019. Objeto: locação de imóvel localizado na Praça da Purificação nº 08, Centro, Santo Amaro - BA, CEP:44.200-000, para funcionamento da SEDE da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação do município de Santo Amaro – BA, conforme Processo Administrativo nº 299/2019, VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do contrato originário, passando a mesma a vigorar de 01/08/2020 até 31/12/2020, conforme vinculação ao Processo Administrativo nº 239/2020. Contratada: CARLOS ALBERTO CÉZAR DOS SANTOS inscrito no CPF Nº. 064.576.195-91. Data: 31/07/2020. Fundamentação: Art. 57, II da Lei 8.666/93, e, suas alterações posteriores. Flaviano Rohrs da Silva Bomfim – Prefeito Municipal.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.



TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2019

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 142/2019 FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, E Sr. ^a **CARLOS ALBERTO CÉZAR DOS SANTOS**.

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede na Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro - Bahia, neste ato, representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr.º Flaviano Rohrs da Silva Bomfim**, brasileiro, maior, solteiro, agente político, CPF-MF sob nº 784.031.465-15, doravante denominada **CONTRATANTE** e o Sr.º **CARLOS ALBERTO CÉZAR DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob n.º 064.578.195-91, RG sob n.º 00.679.125-59, residente e domiciliado na Rua General Câmara nº 35, Centro, Santo Amaro – Bahia, CEP: 44.200-000, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo**, vinculado ao **Contrato n.º 142/2019**, celebrado pelas partes aqui qualificadas em 31 de julho de 2020, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente aditivo tem por escopo prorrogar o prazo do contrato n.º 142/2020, cujo objeto **locação de imóvel localizado na Praça da Purificação nº 08, Centro, Santo Amaro - BA, CEP:44.200-000, para funcionamento da SEDE da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação do município de Santo Amaro – BA**, conforme vinculação ao Processo Administrativo n.º 299/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VALOR:

De acordo o art. 57 da Lei 8.666/93, fica prorrogada a vigência desta avença, **pelo período de 05 (cinco) meses**, passando a mesma a vigorar de **01/08/2020 até 31/12/2020**, o Contrato 142/2019, cujo valor global será de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), sendo seu valor mensal de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, fundamentado no art. 57, da Lei 8.666/93, conforme vinculação ao Processo Administrativo nº 100/2019, oriundo da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.



Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 15/10/2020 12:47:31
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 13268591-eeec8-488f-b5ba-3c8eb5a114d8

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO:

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
05.15 – Fundo Municipal de Assistência Social.	2.003 – Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos.	3.3.90.36 – Outros Serviços – Pessoa Física	0100000 – Recursos Ordinários. 0109000 – Recurso Vinculado LC 173/2020.

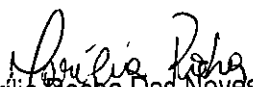
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo de Aditamento, que não colidam com as disposições deste instrumento.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Amaro - Bahia, 31 de julho de 2020.


Flaviano Rohrs da Silva Bonfim
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante


Marília Rocha Das Neves
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Interveniente

Carlos Alberto César dos Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____ CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____ CPF: _____



TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2019

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 142/2019 FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, E Sr. ^a **CARLOS ALBERTO CÉZAR DOS SANTOS**.

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede na Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro - Bahia, neste ato, representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr.º Flaviano Rohrs da Silva Bomfim**, brasileiro, maior, solteiro, agente político, CPF-MF sob nº 784.031.465-15, doravante denominada **CONTRATANTE** e o Sr.º **CARLOS ALBERTO CÉZAR DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob n.º 064.578.195-91, RG sob n.º 00.679.125-59, residente e domiciliado na Rua General Câmara nº 35, Centro, Santo Amaro – Bahia, CEP: 44.200-000, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo**, vinculado ao **Contrato n.º 142/2019**, celebrado pelas partes aqui qualificadas em 31 de julho de 2020, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente aditivo tem por escopo prorrogar o prazo do contrato n.º 142/2020, cujo objeto **locação de imóvel localizado na Praça da Purificação nº 08, Centro, Santo Amaro - BA, CEP:44.200-000, para funcionamento da SEDE da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação do município de Santo Amaro – BA**, conforme vinculação ao Processo Administrativo n.º 299/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VALOR:

De acordo o art. 57 da Lei 8.666/93, fica prorrogada a vigência desta avença, **pelo período de 05 (cinco) meses**, passando a mesma a vigorar de **01/08/2020 até 31/12/2020**, o Contrato 142/2019, cujo valor global será de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), sendo seu valor mensal de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, fundamentado no art. 57, da Lei 8.666/93, conforme vinculação ao Processo Administrativo nº 100/2019, oriundo da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO:

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
05.15 – Fundo Municipal de Assistência Social.	2.003 – Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos.	3.3.90.36 – Outros Serviços – Pessoa Física	0100000 – Recursos Ordinários. 0109000 – Recurso Vinculado LC 173/2020.

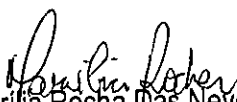
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

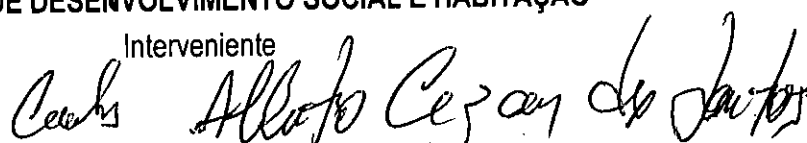
Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo de Aditamento, que não colidam com as disposições deste instrumento.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Amaro - Bahia, 31 de julho de 2020.


Flaviano Rohrs da Silva Bonfim
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante


Marília Rocha Das Neves
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Interveniente


Carlos Alberto César dos Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____ CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____ CPF: _____